



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2011-CPL/CTI

A **UNIÃO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com Sede em Brasília/DF, instalado na Coordenação de Tecnologia da Informação, no Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0080-30, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representado por seu Coordenador de Tecnologia da Informação (substituto) Sr. **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 622, de 27/10/2009, ora designada **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERMIX COMÉRCIO E MONTAGENS ELETRO-ELETRÔNICAS LTDA**, com sede na Rua Tubalcaim Faraco 21, Edifício Veneza, Sala 504, Centro, Tubarão-SC; CEP nº 88701-150, inscrita no CNPJ nº 01.517.954/0001-39, representada pelo Sr. **EDUARDO RIBEIRO FIGUEIREDO**, portador do RG nº 3.416.976 SSP/SC e CPF nº 912.610.909-34, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2010 - CTI/DPF **RESOLVEM** lavrar a presente Ata de Registro de Preço, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas nos Decretos nº 3.931/01, nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO

1.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 15/2010, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
10	13240	Leitora de Cartão	Xiring	Teo by Xiring	R\$ 17,00	Intermix
15	101	Chaveadora	Jumbo-Tech	JB-LKM1U1516 C	R\$ 2.649,00	Intermix

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial da União, durante o qual a CTI/DPF não será obrigado a adquirir os equipamentos referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições previstas no Edital.

3.2 A(s) Ata(s) de Registro de Preços resultantes do pregão em epígrafe terá(ão) validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS

4.1 Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

4.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 10.3 deste Edital.

4.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O cancelamento da ata de Registro de Preços ocorrerá automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá:
- d) Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.2 O cancelamento da ata de Registro de Preços ocorrerá a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

5.3 O cancelamento da ata de Registro de Preços ocorrerá pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O DPF, por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

6.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

6.3 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

6.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

6.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas no Edital.

6.7 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Edital.

6.8 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao DPF e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

7.1 Os acréscimos de quantitativos, quando necessários, estão limitados a, no máximo, 25% do total estimado para o item, devendo ser adquiridos dos fornecedores,

pela ordem de classificação e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

7.2 Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

7.3 As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%, com base no que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 2.743/98.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo DPF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 15/2010, seus anexos e a proposta da empresa classificada para o certame.

9.2 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, de de 2011.


VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR

Delegado de Polícia Federal

Coordenador de Tecnologia da Informação - Substituto

01 517 954/0001-39
INTERMIX - COMÉRCIO E
MONT. ELETRO ELETRÔNICAS LTDA
EDUARDO RIBEIRO FIGUEIREDO
DIRETOR


INTERMIX COMÉRCIO E MONTAGENS ELETRO-ELETRÔNICAS LTDA

EDUARDO RIBEIRO FIGUEIREDO

CPF nº 912.610.909-34

TESTEMUNHAS

Ata de Registro de Preços 10/2011-CTI/DPF

Anexo I

Proposta Comercial

**INTERMIX COMÉRCIO E MONTAGENS
ELETRO-ELETRÔNICAS LTDA**



intermix



Tubarão, 22 de Dezembro de 2010

À

CTI/DPF

Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI/DPF.

Ref. Pregão eletrônico SRP 15/2010

PROPOSTA COMERCIAL.

Vimos através de esta, apresentar proposta comercial para o item nº 10 Leitora de cartão smart card.

Item	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
10	Pç	13.240	Xiring	Teo By Xiring	R\$ 17,00	R\$ 225.080,00
				10.1.1. Suporta USB 2.0, compatível com USB 1.1; 10.1.2. Velocidade de transmissão de 12Mbps; 10.1.3. Fonte de alimentação via barramento USB; 10.1.4. Plenamente Compatível com ISO 7816-3; 10.1.5. Plenamente Compatível com o padrão PC/SC; 10.1.6. Plenamente Compatível com os padrões da ICP-Brasil; 10.1.7. Suporta os protocolos T=0 e T=1;		

Intermix Comércio e Montagens
Eletrô-Eletrônicas Ltda

CNPJ 01 517 954/0001-39
Insc. Est. 253 414 440

Rua Tubalcaim Faraco 21
Edifício Veneza Sala 504
Centro 88701-150
Tubarão SC Brasil
+ 55 48 632 3359 tel/fax

Suporte
0800 643 8855

intermix@tro.matrix.com.br



intermix



				10.1.8. Interface T=0 com velocidade mínima de 9.600bps; 10.1.9. Interface T=1 com velocidade mínima de 9.600bps; 10.1.10. Suporta cartões tamanho ID-1 (tamanho pleno); 10.1.11. Interface para smartcards de 420 Kbps, quando suportado pelo cartão; 10.1.12. Suporta Frequência de clock do smart card de 8Mhz; 10.1.13. Suporta smart cards de 5V, 3V e 1.8V ISO 7816, Classes A, AB e C; 10.1.14. Corrente de 60mA para alimentar o smart card, Detecção do movimento do smart card com auto-desligamento; 10.1.15. Detecção automática do tipo de smart card; 10.1.16. Drivers para, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 64bits, Linux e Mac OS X.		
--	--	--	--	---	--	--

Valor total do item R\$ (Duzentos e vinte e cinco mil e oitenta reais.)

- Todos os produtos são novos de primeiro uso, não sendo reconicionados ou resultado de qualquer processo de remanufaturamento;
- Nos preços estão inclusos, fretes, taxas, impostos, isto é, no preço esta tudo incluso até a entrega nos estabelecimentos solicitados pela CTI.
- Validade da proposta: 60 dias.
- Durante o período de garantia os chamados técnicos deverão ser feitos através dos seguintes telefones e e-mail:
- 48 3632 6506 fone/fax / 48 8428 2880 móvel
- intermix@matrix.com.br
- Site do fabricante: www.xiring.com
- www.teobyxiring.com

Intermix Comércio e Montagens
Eletrô-Eletrônicas Ltda

CNPJ 01 517 954/0001-39
Insc. Est. 253 414 440



Rua Tubalcaim Faraco 21
Edifício Veneza Sala 504
Centro 88701-150
Tubarão SC, Brasil
+ 55 48 632 3359 tel/fax

Suporte

0800 643 8855

intermix@tro.matrix.com.br



intermix



Condições Comerciais:

Prazo de entrega: 45 dias

Prazo de Garantia: 12 meses a partir da data de recebimento definitivo.

Banco:

Banco Bradesco
AG 0382-4
CC 58275-1

Favorecido: Intermix Comércio e Montagens Eletro-eletrônicas Ltda.

Atenciosamente,


Eduardo Ribeiro Figueiredo p.p.

RECEBUELO
N.º 1446
DE 27/04/2001
INTERMIX - COMERCIO E MONTAGENS
ELETRO-ELETRONICAS LTDA
RUA TUBELCAIM FARACO, 21
CENTRO - 88701-150
TUBARÃO - SC - BRASIL
FONE (48) 3359-1111
FAX (48) 3359-1112

Intermix Comércio e Montagens Eletro-eletrônicas Ltda.

48 3632 6506
48 8428 2880 Móvel

Intermix Comércio e Montagens
Eletro-Eletrônicas Ltda

CNPJ 01 517 954/0001-39
Insc. Est. 253 414 440

Rua Tubelcaim Faraco 21
Edifício Veneza Sala 504
Centro 88701-150
Tubarão SC Brasil
+ 55 48 632 3359 tel/fax

Suporte

0800 643 8855

intermix@tro.matrix.com.br



intermix



Tubarão, 23 de Dezembro de 2010

À

CTI/DPF

Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI/DPF.

Ref. Pregão eletrônico SRP 15/2010

PROPOSTA COMERCIAL.

Vimos através de esta, apresentar proposta comercial para o item nº 10 Leitora de cartão smart card.

Item	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15	Pç	101	Jumbo-Tech	JB-LKM1U1516C	R\$ 2.649,00	R\$ 267.549,00
				Gaveta console de 1U de altura com espaço para um monitor, teclado, chaveador KVM e mouse. Painel (monitor) LCD de 15" integrado na gaveta Suporte para montagem em rack padrão 19" Suporte para padrões de interface USB e PS/2 para porta de console e dos PCs (cabos adaptadores inclusos) Suporte para 16 portas de conexão. 15.1.6. Saída de Video de alta qualidade de até 2048x1536.		

Intermix Comércio e Montagens
Elestro-Eletrônicas Ltda

CNPJ 01 517 954/0001-39
Insc. Est. 253 414 440

Rua Tubalcain Faraco 21
Edifício Veneza Sala 504
Centro 88701-150
Tubarão SC Brasil
+ 55 48 632 3359 tel/fax

Suporte

0800 643 8855

intermix@tro.matrix.com.br

**intermix**

				Suporte a Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Linux (Redhat Enterprise Linux, Suse Enterprise e Debian 5.0). Mouse e teclado USB ou PS/2 (cabos adaptadores inclusos) Chaveamento Plug&Play e Hot Pluggable Conjunto completo montavel em Rack 19 (1U) LEDs indicadores para fácil monitoração de status		
--	--	--	--	---	--	--

Valor total do item R\$ (Duzentos e Sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais.)

- Todos os produtos são novos de primeiro uso, não sendo recondicionados ou resultado de qualquer processo de remanufaturamento;
- Nos preços estão inclusos, fretes, taxas, impostos, isto é, no preço esta tudo incluso até a entrega nos estabelecimentos solicitados pela CTI.
- Validade da proposta: 60 dias.
- Durante o período de garantia os chamados técnicos deverão ser feitos através dos seguintes telefones e e-mail:
- 48 3632 6506 fone/fax / 48 8428 2880 móvel
- intermix@matrix.com.br
- Site do fabricante: www.jumbo-tech.com

Condições Comerciais:

Prazo de entrega: 45 dias

Prazo de Garantia: 36 meses a partir da data de recebimento definitivo, modalidade on-site.

Banco:

Banco Bradesco
AG 0382-4
CC 58275-1

Intermix Comercio e Montagens
Eletrô-Eletrônicas Ltda

CNPJ 01 517 954/0001-39
Insc. Est. 253 414 440

Rua Tubalcaim Faraco 21
Edifício Veneza Sala 504
Centro 88701-150
Tubarão SC Brasil
+ 55 48 632 3359 tel/fax

Suporte

0800 643 8855

intermix@tro.matrix.com.br



intermix



Favorecido: Intermix Comércio e Montagens Eletro-eletrônicas Ltda.

Atenciosamente,


Eduardo Ribeiro Figueiredo p.p.

Intermix Comércio e Montagens Eletro-eletrônicas Ltda.

48 3632 6506
48 8428 2880 Móvel

Intermix Comércio e Montagens
Eletro-Eletrônicas Ltda

CNPJ 01 517 954/0001-39
Insc. Est. 253 414 440

Rua Tubakaim Faraco 21
Edifício Veneza Sala 504
Centro 88701-150
Tubarão SC Brasil
+ 55 48 632 3359 tel/fax

Suporte

0800 643 8855

intermix@tro.matrix.com.br